



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 246 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

*APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO  
EM LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório de nº 001/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 (prestação de serviços de funeral para atendimento a pessoas carentes do Município);

Que a empresa SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNP 31.154.326/0001-05, única licitante participante deste certame, sagrou-se vencedora na fase de lances;

Que após análise da documentação, foi constatado que a CND Federal com o código de controle nº B7FA.6192.628D.4441, apresentada pela licitante SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNPJ 31.154.326/0001-05 não constava no banco de dados da Receita Federal do Brasil, conforme documento emitido com a seguinte descrição "A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados";

Que o Pregoeiro e equipe de apoio entenderam que era preciso solicitar esclarecimentos à licitante sobre um possível documento fiscal falso;

Que houve uma resposta/esclarecimento sobre a ocorrência, porém, não foram satisfatórios e justificáveis na análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio, onde entenderam que o documento CND Federal apresentada pela licitante é ilícita, e que houve uma tentativa de frustrar o procedimento licitatório e desta forma optaram por solicitar a punição para empresa com suspensão temporária de participação em licitação, conforme preceitua o Inciso III do Art. 87 da Lei 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS  
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Administração deverá:

I – notificar a empresa SANDRA PAMPLONA BEZERRA CNP 31.154.326/0001-05 sobre os termos da presente decisão;

II – determinar o cancelamento da licitação Processo Licitatório de nº 001/2020 - Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020 (prestação de serviços de funeral para atendimento a pessoas carentes do Município) e solicitar a abertura imediata de novo procedimento licitatório com o mesmo objeto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 27 de janeiro de 2020.

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal